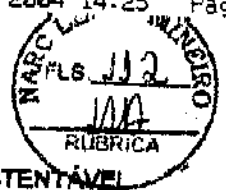




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COPAM LESTE MINEIRO - NARC



Parecer Jurídico NARC LESTE MINEIRO Nº: 002/2004
Processo COPAM Nº: 01988/2002/001/2002

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: **BRAZ COUROS LTDA**
Empreendimento: Unidade Industrial
Atividade: Salgadeira de Pele Bovina
Endereço: BR 116, KM 423 s/nº
Localização: Zona Rural
Município: Alpercata/MG
Consultoria Ambiental: Eng. Mecânico Alex Sandro L Rosa e Química Industrial Naiara Miranda
Referência: **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA**

O interessado, já qualificado nos autos, requer a concessão da Licença de Operação de natureza corretiva ao empreendimento industrial destinado à salga de pele bovina, localizado na zona rural de Alpercata/MG.

O processo encontra-se formalizado e parcialmente instruído com toda a documentação exigível, pois não consta dos autos o Certificado de Outorga do IGAM

O Parecer Técnico DIINQ nº 168/2004 sugere o *indeferimento* do pedido de Licença de Operação de natureza corretiva, posto que se trata de atividade potencialmente poluidora, principalmente quanto aos efluentes líquidos, e que são tecnicamente insatisfatórios o RCA, o PCA e as Informações Complementares apresentadas.

Diante do exposto, sugerimos o *indeferimento* da Licença de Operação de natureza corretiva, nos termos do parecer técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Ainda, sugerimos nova formalização processual de Licença de Operação de natureza corretiva, em 90 (noventa) dias, sob pena de suspensão de atividades do empreendimento até a devida adequação ambiental.

É o parecer, s.m.j

Governador Valadares, 22 de novembro de 2004.

Luciana Sant'Anna Hauelsen
Consultora Jurídica
OAB/MG 78.514